



## Câmara Municipal de Cajobi

CNPJ 51.359.784/0001-80

R. Antônio Fernandes, 749 – Cx. Postal 41 – Cajobi/Sp – CEP 15410-000

Fone/Fax (17)3563-1510 – E-mail: cmcajobi@cajobinet.com.br

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 002/2003**

#### **Fixação dos subsídios dos Vereadores, para a Legislatura 2.005/2.008.**

O Sr. **CLAUDEMIR APARECIDO BARBARELLI**, Vereador da Câmara Municipal de Cajobi, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que nos termos dos artigos nº. **91** – letra F e nº. **174** – incisos I – II e III – do Regimento Interno, encaminha ao **Plenário**, para apreciação e aprovação, o seguinte Projeto de Resolução:

**ARTIGO 1º.** - O valor dos subsídios mensais devido aos Vereadores da Câmara Municipal de Cajobi, para a Legislatura de 2005 a 2008, a partir de 1º. de Janeiro de 2005, observado os limites legais dispostos na Constituição Federal e demais Emendas Constitucionais, corresponderá a **referencia '1'** da tabela de referencias e vencimentos (**anexo III**) da Prefeitura Municipal de Cajobi.

**ARTIGO 2º.** – O Vereador que, injustificadamente, não comparecer à quaisquer Sessão Ordinária e Extraordinária, e ainda, não participar das votações, deixará de receber 30% (trinta por cento) do valor do subsídio mensal.

**ARTIGO 3º.** - Para fins de remuneração, considerar-se-á em exercício o Vereador licenciado nos termos do Artigo 36, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município.

**ARTIGO 4º.** - As despesas com a execução da presente Resolução correrão a conta de dotação própria do Orçamento.

**ARTIGO 5º.** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º. de Janeiro de 2.005.

**ARTIGO 6º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cajobi, Sala das Sessões “Gilmar de Jesus Oliveira”  
aos 04 de Novembro de 2.003